



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a **realização de contratação emergencial, com dispensa de licitação**, para a **aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos** destinados à **manutenção da infraestrutura municipal** de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

A necessidade urgente dessa contratação decorre da **Situação de Emergência Pública Financeira**, declarada pelo **Decreto Municipal nº 69/2025**, nos termos do **art. 1º** do referido Decreto e com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento de situação emergencial ou calamitosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 75, inciso VIII**, que estabelece:

"É dispensável a licitação: (...) VIII - para a aquisição de bens, a contratação de obras e serviços, incluindo os de engenharia, que sejam necessários ao enfrentamento de situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos".

Ademais, a **Lei 14.133/21**, em seu **art. 11**, estabelece que a Administração Pública deve observar princípios como **eficiência, economicidade e vantajosidade**, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

A justificativa também está respaldada no **Decreto Municipal nº 69/2025**, que declarou Situação de Emergência Pública Financeira no âmbito do Município de Mojuí dos Campos/PA, fundamentando a necessidade da aquisição emergencial.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura municipal de Mojuí dos Campos enfrenta deficiências significativas devido à insuficiência de materiais essenciais que visam atender as necessidades do município, bem como a continuidade dos **serviços públicos**. Essa precariedade compromete a **segurança da população, a mobilidade urbana e a prestação de serviços públicos essenciais**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

A ausência imediata desses materiais pode levar ao agravamento das condições de infraestrutura, podendo configurar **responsabilidade administrativa** do gestor municipal por omissão na execução de um serviço essencial.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGENCIAL

A escolha pela **dispensa de licitação** é motivada pelos seguintes fatores:

- **Urgência da aquisição:** Os materiais são indispensáveis para garantir a continuidade da infraestrutura municipal e da rede de iluminação pública. A demora na contratação pode comprometer o funcionamento adequado dos serviços públicos.
- **Inviabilidade de aguardar um processo licitatório convencional:** O tempo necessário para a realização de um certame licitatório inviabilizaria a resposta rápida necessária para a situação emergencial.
- **Base legal expressa:** O art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 permite a contratação direta para aquisição de bens essenciais ao enfrentamento da emergência declarada.
- **Entendimentos do TCM/PA e TCU:** Jurisprudência consolidada reconhece que, diante da urgência comprovada e do atendimento aos requisitos legais, a dispensa de licitação é medida adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente justificadas **a urgência da contratação e a viabilidade da dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 69/2025** e nos entendimentos do **TCM/PA e TCU**.

A aquisição emergencial dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos é essencial para evitar maiores danos à infraestrutura municipal e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a contratação direta representa a solução mais eficiente, vantajosa e juridicamente segura.

Mojuí dos Campos/PA, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº008/2025